

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PMN

RECIDO
Em 22/05/07
Costa
Assessoria de Plenário

PL 339 /2007

PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Senhor Deputado Aylton Gomes - PMN)

Arquivado Legislativo para registro e, em
CAS/CE/CS e CCJ
Em 22/05/07
Yodan
Manoel Francisco Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Assegura no âmbito do Distrito Federal assistência psicológica ao servidor que atua na área de segurança pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado no âmbito do Distrito Federal assistência psicológica aos servidores dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, que no exercício de suas funções, se envolverem em ocorrências de alto risco.

§ 1º Os órgãos de segurança pública nesta Lei referidos são:

- I – Polícia Militar;
- II – Polícia Civil;
- III – Corpo de Bombeiros Militar.

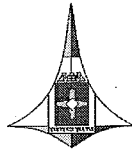
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 339/07
Fis. N.º 01 RITA

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, entende-se como ocorrência de alto risco os confrontos que resultem em morte de servidores ou cidadãos comuns, qualquer que seja sua condição.

Art. 2º Todo servidor que se envolver em ocorrência de alto risco será afastado temporariamente de suas funções e encaminhado para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 3º O acompanhamento psicológico do servidor será realizado por psicólogos credenciados pela Secretaria de Estado de Saúde e registrados no Conselho Regional de Psicologia, visando à assistência psicológica dos integrantes do aparelho policial do Distrito Federal.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 17/05/07 às 10:32
Manoel Francisco Lima
12071-60
Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PMN

Art. 4º O Poder Público deverá realizar pesquisas relacionadas:

- I – à saúde;
- II – à carga horária, observando se é desenvolvida nos limites e horários adequados;
- III – à moradia dos servidores de que trata o § 1º, do art. 1º desta Lei;
- IV – sobre mortes de policiais e bombeiros, bem como suas causas;
- V – sobre policiais e bombeiros alcoólatras e viciados químicos;
- VI – quais as medidas adotadas aos policiais e bombeiros na assistência psicológica, internação, tratamento ou outra medida necessária para auxiliá-lo em sua recuperação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A atividade profissional do policial é considerada como uma das mais estressantes por requerer uma presença constante nas ruas para enfrentar as adversidades do dia-a-dia, preservar a ordem e defender a sociedade. Ocasão em que se depara com um grande número de ocorrências, muitas vezes, envolvendo-se diretamente em confronto armado com criminosos, conseqüentemente isso provoca um grande desgaste físico, mental e emocional no policial.

As ações dos criminosos contra civis e os confrontos armados entre policiais e delinqüentes, mormente são marcados pela violência, exigindo uma pronta resposta do aparato policial. Logo após ou durante o ato, o policial se fará presente para reprimir ou atender a ocorrência, fatos circunstanciais que podem provocar um interacionismo simbólico, onde o profissional pode vir a sofrer conseqüências traumáticas e seqüelas psicológicas deixadas pelas marcas e pelas imagens do cenário do crime.

A profissão de policial se desenvolve em um ambiente onde, muitas vezes, é difícil manter o controle de todas as variáveis, por conseqüência o profissional fica mais vulnerável e esse estado contribui para surgimento de problemas que irão repercutir na sua vida profissional, familiar e social, tais como: agressividade, suicídio, promiscuidade social, alcoolismo, traumas diversos, entre outros.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 339 / 07
Fls. N.º 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES - PMN

Segundo vários estudiosos do assunto, o impacto emocional de incidentes com tiroteio e morte de colegas e inocentes tem sido reconhecido internacionalmente como a mais traumatizante experiência do policial. Portanto prever o estado emocional do policial após essas situações e o comportamento daí decorrente é impossível, entretanto sabemos se não houver um acompanhamento com profissionais especializados, poderão ser desencadeados sentimentos de raiva, culpa, medo, ódio, vingança, entre outros.

Entendemos que os policiais envolvidos em ocorrências de alto risco devem ser assistidos por profissionais de psicologia antes de retornarem as suas atividades normais para dar segurança à população e não ser uma ameaça para ela.

Sabe-se que atividade policial é internacionalmente reconhecida como uma das mais estressantes, com altos índices de suicídio, alcoolismo, dependência química e desagregação familiar.

Assim a presente propositura tem o objetivo de estabelecer a possibilidade de atendimento psicológico para os policiais civis e militares do Distrito Federal.

A proposição também tem o objetivo de através de levantamento de dados e de pesquisas, buscar soluções para a segurança no trabalho dos policiais e bombeiros.

Então, face ao exposto, apresento o presente Projeto de Lei, que devido a sua importância, espero contar com o apoio no debate e aperfeiçoamento da matéria e sua conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, em


Deputado AYLTON GOMES
Autor

